



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3631-8002
e-mail: sgobbo@unitau.br

ATO EXECUTIVO R-Nº 021/2023

Regulamenta a eleição para representação do corpo técnico-administrativo para os Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face do contido no Processo nº R-7775/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial Eleitoral integrada pela **Professora Dra. Amanda Romão de Paiva**, da Unidade de Ensino – Instituto Básico de Ciências Exatas, na condição de Presidente, e pelas servidoras **Regiane Cursino Ramos** e **Giselle Costa Rodrigues**, na condição de Membros, para, na forma do disposto no § 1º do Art. 12 e § 1º do Art. 14, do Estatuto da Universidade de Taubaté, promover a eleição dos Conselheiros representantes do corpo técnico-administrativo da Universidade, sendo 03 (três) para o **Conselho Universitário – Consuni** e 02 (dois) para o **Conselho de Administração – Consad**.

Art. 2º O mandato dos representantes técnico-administrativos nos Órgãos Colegiados Centrais é de 02 (dois) anos, contado da posse, podendo o representante candidatar-se a uma recondução sucessiva, de igual período, para o mesmo Conselho.

§ 1º Na ocorrência de representação vaga, os representantes eleitos serão convocados por ordem classificatória e tomarão posse na primeira reunião subsequente à sua convocação.

§ 2º Quando um membro empossado, a qualquer tempo, tiver seu mandato interrompido por desistência, aposentadoria, falecimento ou por outros motivos, será convocado o próximo candidato classificado, para completar o mandato do seu antecessor, ou ainda, na ocorrência de vaga temporária superior a 60 (sessenta) dias nos Conselhos, será convocado o próximo candidato classificado, para assumir a representação até o retorno do Conselheiro Titular.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I** - planejar, organizar e dirigir todo o processo de inscrição, votação e apuração;
- II** - elaborar as atas de trabalho.



UNITAU

Art. 4º Poderão candidatar-se, somente para um dos Conselhos, os servidores técnico-administrativos, efetivos e estáveis, ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que se encontrem em exercício na Universidade de Taubaté ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, excluídos os casos previstos no Art. 79 da Lei Complementar nº 282/2012.

Art. 5º O servidor candidato à eleição deverá inscrever-se no período de **21/08 a 25/08/2023**, no Portal do Servidor, constante no site da Unitau, devendo atender o seguinte:

I - a inscrição será limitada a apenas um dos Conselhos, vedada a candidatura para mais de um Conselho Superior;

II - para inscrição, o candidato preencherá requerimento online, anexando o comprovante do nível de escolaridade;

III - a Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao setor de arquivo da Pró-reitoria de Administração a relação de todos os inscritos solicitando a elaboração de certidão para fins de candidatura à representação do corpo técnico-administrativo nos Órgãos Colegiados Centrais, contendo a data de nascimento do candidato, a indicação de seu cargo e o tempo de serviço na Universidade de Taubaté contados até o dia 30/06/2023;

IV - os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, e uma lista prévia de deferidos e indeferidos será divulgada no dia **29/08/2023**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitau;

V - da decisão da Comissão Especial Eleitoral poderá haver recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico (cee@unitau.br), por quaisquer candidatos, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação dos pedidos de inscrição, e encaminhado à Comissão Especial Eleitoral para fins de apreciação;

VI - a relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **12/09/2023**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitau.

Art. 6º Serão considerados eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos.

§1º Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.

§2º No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior nível de escolaridade;

II - maior tempo de serviço na Universidade de Taubaté;

III - maior idade.



Art. 7º Poderão exercer, facultativamente, o direito de voto, os servidores técnico-administrativos efetivos e os declarados estáveis pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que se encontrem em exercício na Universidade de Taubaté ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, excluídos os casos previstos no Art. 79 da Lei Complementar nº 282/2012.

Art. 8º A votação ocorrerá no período das **8h do dia 28/09 às 22h do dia 05/10/2023**, por meio eletrônico, disponibilizado no Portal do Servidor, constante do site da Unitau.

Art. 9º O candidato inscrito poderá ser dispensado de suas atividades administrativas, para realizar a sua campanha, durante 01 (uma) hora diária, no período de **13/09 a 27/09/2023**, devendo comunicar o horário escolhido, com antecedência e por escrito, à respectiva Chefia, a quem caberá à fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 10. As Chefias de todas as Unidades de Ensino e administrativas deverão adotar providências, para que todos os servidores possam exercer livremente o direito de voto, sem prejuízo das atividades normais.

Art. 11. Será eliminado da eleição o candidato que, em sua campanha:

I - fizer uso de qualquer equipamento ou material de consumo da Universidade;

II - coagir servidor com o intuito de obter voto;

III - fizer campanha em desacordo com o disposto no Art. 9º.

Art. 12. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final das eleições no dia **06/10/2023**, no site da Universidade (www.unitau.br), e encaminhará o processo eleitoral, com o resultado da eleição, à Magnífica Reitora, no dia **09/10/2023** para fins de homologação, sendo, após, publicado no site da Universidade (www.unitau.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté. Em seguida, o processo será encaminhado à Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais para as providências quanto à posse dos eleitos.

Art. 13. Da homologação do resultado caberá recurso pelo interessado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado e encaminhado ao Egrégio Conselho Universitário para fins de apreciação.

Parágrafo único. Em caso de provimento de recurso apresentado que resulte na alteração do resultado das eleições, será providenciada a divulgação do novo resultado no site da Universidade (www.unitau.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

Art. 14. Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de fiscalizar, pessoalmente, todas as fases do processo eleitoral.

Art. 15. Os casos omissos e os eventuais recursos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3631-8002
e-mail: sgobbo@unitau.br

Art. 16. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 08 de agosto de 2023.


Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia 08 de agosto do ano dois mil e vinte e três.


Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3631-8002
e-mail: sgobbo@unitau.br

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, convoca eleição para indicação de representantes do corpo técnico-administrativo nos **Conselhos Universitário e de Administração** da Universidade de Taubaté.

Nos termos do § 1º do Art. 12 e do § 1º do Art. 14, do Estatuto da Universidade de Taubaté, deverão ser eleitos para os Órgãos Colegiados Centrais 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo para o **Conselho Universitário – Consuni** e 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo para o **Conselho de Administração – Consad**, com mandato de dois anos.

O processo eleitoral está regulamentado conforme Ato Executivo R-nº **021/2023** e demais legislações pertinentes.


Poderão candidatar-se, somente para um dos Conselhos, os servidores técnico-administrativos, efetivos e estáveis, ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que se encontrem em exercício na Universidade de Taubaté ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, excluídos os casos previstos no Art. 79, da Lei Complementar nº 282/2012.

Serão considerados eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior grau de escolaridade; maior tempo de serviço na Universidade de Taubaté e maior idade.

As inscrições serão realizadas no período de **21/08 a 25/08/2023**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitau, o período de campanha será de **13/09 a 27/09/2023**, e a votação ocorrerá no período das **8h do dia 28/09 às 22h do dia 05/10/2023**.

A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final das eleições no dia **06/10/2023**, no site da Universidade (www.unitau.br), encaminhará o processo eleitoral, com o resultado da eleição, à Magnífica Reitora, no dia **09/10/2023**, para fins de homologação, sendo, após, publicado no site da Universidade (www.unitau.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté. Em seguida, o processo será encaminhado à Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais para as providências quanto à posse dos eleitos.

Taubaté, 08 de agosto de 2023.


Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora